

EDITAL

MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS:
TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 9 de abril de
2021, deliberou aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o
Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a atleta Susana Esteves Costa, como segundo
outorgante, o qual tem em especial por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas
modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis de
mesa, conforme documentos anexos ao presente edital e que dele fazem parte integrante
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos
lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e
2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro
Paços do Concelho de Barcelos, 25 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)







CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021 MEDIDA DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS SUSANA ESTEVES COSTA

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo f da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.°, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, <u>Miguel Jorge da Costa Gomes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º1 do artigo 35.º</u>, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>SUSANA ESTEVES COSTA</u>, menor, pessoa singular com o NIF n.º residente no concelho de neste ato representada pela sua representante legal, SANDRA RODRIGUES ESTEVES, pessoa singular com o NIF n.º , residente no concelho de , doravante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2020/2021, com início a 1 de agosto de 2020 e término a 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2021, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.°, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

4



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

Barcelos, <u>lo</u> de <u>asceio</u> de 2021

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Susana Esteves Costa

/Miguel Jorge da Costa Gomes/

Presidente da Câmara Municipal

/Sandra Rodrigues Esteves/

Representante Legal





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A	N	10

2021 -

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

Ténis de Mesa

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Susana Esteves Costa

(ATLETA)





PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Na época desportiva 2019/2020 a mesatenista Susana Costa inscrita, na altura, pela Casa do Povo de Alvito, conquistou os seguintes títulos:

- Campeã Distrital de Infantis

Modalidade desportiva motorizada.

- 3.º Lugar no Campeonato Nacional de Pares Femininos Infantis
- 3.º Lugar Ranking Nacional de Infantis Femininos
- 10.º Lugar Ranking Nacional de Cadetes Femininos

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

- Integra o projeto da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa "Seleções do Futuro"
- Foi transferida (énora 2020/21) nara ο GDCS Juncal (Δcores) como ingadora de Formação e contuinuará a representar a CD Δlvito em Seniores F

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.						
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.						
	☐ Não aplicável.					
1.3	Plano de A	tividades:				
0	atleta pretend	e participar	na modalidade de Ténis de Mesa , a funciona	er por ÉPOCA DESPORTIVA		
FEI	DERADO	-		a utuk		
com	petições/prova	s:	nao profissional, no escalão de <u>Cadetes/</u>	Seniores , nas seguintes		
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETTOÃO			
1	01-08-2020	31-07-2021	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA		
			Competições e Torneios Nacionais de Ténis de Mesa- FPTM	Federação Portuguesa de Ténis de Mesa		
2	01-08-2020	31-07-2021	Competições e Torneios Distritais/Regionais de Ténis de Mesa - ATMIT	ATM Ilha Terceira (Açores)		
3						
4						
5						
6						
3 2						
7						
8						
9						
10			7 NO 100 10			
11						
12		•				
13						



Mar

Largo do Município 4750-323 Barcelos

4750-0	323 Barcelos						
14							
15			-				
16							
17							
18							
19							
20		,					
2019/ 2019/ 2019/ 2019/ 2019/ 2018/ 2018/	20 - Campeã 20 - Campeã 20 - 3.º Lugar 20 - 3.º Lugar 20 - 10.º Luga 19 - Campeã 2019 - Campe	Nacional de Pa Distrital de Infa no Campeona Ranking Nacio IT Ranking Nacio Ranking Nacio Ranking Nacio Ranking Nacio	res Mistos Infantis antis ato Nacional de Pares F onal de Infantis Femini	Femininos Infantis inos ininos	vil a que se referem).	efere o presente pedido:	
⊙ Sim.	O Não.		ores a dac se refere	e o presente pedid	o.	os federados, pelo menos nos últin s Desportivos; Cartazes; Agenda Bal	
⊠ Sim.	☐ Não.			The state of the s	асіонаї, Ецпратенто	s Desportivos; Cartazes; Agenda Ba	rcelos)
2 – QU	ANTIFICAÇÃ	O DOS RESU	LTADOS ESPERADOS	S COM A EXECUÇÃ	O DO PROGRAMA.		
	entar a modali		nis de Mesa				
N Prom	over o Municí	pio de Barcelos	S.		Carlos H ²		
Outro	os. Descreva.						
RESPET.	IVOS DIREIT	OS E OBRIG	AÇÕES).	ENTUALMENTE AS PODERES E AS S	SOCIADAS À GESTÃO UAS RESPONSABILID	E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFIN ADES (DEVEM SER IDENTIFICADO	IINDO OS OS
2.1		Outro. Descrev					
Associaçi (Organiz	ão de Ténis de ação das Com	e Mesa dda Ilhi petições Nacio	a Terceira (Açores) (Onais).	rganização das Com	petições Distritais/Region	ais); Federação Portuguesa de Ténis de I	Mesa





Largo do Município 4750-323 Barcelos 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER. ② A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos. O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. O Não aplicável. O Outro, Descreva. 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2021 - Época Desportiva 01/08/2020 a 31/07/2021 outro: 6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. Não aplicável. O Outro descreva: PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS 7 - AUTONOMIA: 7.1. - Técnica/Humana: X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. Descreva: 2 treinadores 2 delegados 7.2. - MATERIAL: 7.2.1. - Local Treinos: Casa do Povo de Alvito/Agrupamento de Escolas Vale do Tamel/GDCS Juncal 7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: | 15 | ▼ 7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: O Não Sim. Descreva: Raquete (madeira e revestimentos); colas e bolas.

X Não aplicável.

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

7.2.4. - Patrocínios: Financeiros.

☐ Materiais/Logísticos.





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

MONTANTE (€
180 €
240 €
30 €
200 €
200 €
1
650 €
_
1500 €

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
Câmara Municipal de Barcelos	
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	400 €
Casa do Povo de Alvito	200 €
Pais/Encarregada de Educação	100 €
aday Erican egada de Educação	800 €
	12 - 144
	
TOTAL:	1500 €



PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não. ② Sim.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
Não.
○ Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO OUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERRADAS SÃO
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Raicelos 2 de uovacubro de 2020
O REQUERENTE
Jandre Roda gen Esperas. /Assinatura/
SANJAA ROMIGUES ESTEUES (MAEIEE).

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

	,